



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0002053-86.2023.6.22.8000

INTERESSADO: SEAP

ASSUNTO: **Prorrogação e Reajuste** – Contrato n. 26/2023 - Serviço de tratamento e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário

DESPACHO Nº 1193 / 2025 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo, no qual se registra os atos de gestão decorrentes do Contrato n. 26/2023 (evento 1084697), firmado entre este TRE-RO e a empresa CTR Porto Velho S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 44.357.569/0001-84, para prestação de serviço de tratamento e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário. O valor contratual estimado totalizou R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, com **término previsto para 13/11/2025**, nos termos previstos no Contrato n. 26/2023 (1084697).

Por meio da Manifestação n. 22/2025 (1407477), a Seção de Administração Predial - SEAP informou a necessidade de prorrogação contratual por mais 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 14/11/2025 a 13/11/2028, pedido este que foi deferido por esta Diretora-Geral, através do Despacho n. 1186/2025 (1429344), autorizando a prorrogação contratual e o reajuste proposto, com base no Parecer Jurídico n. 140/2025 da AJSAOFC (1424237).

Ocorre que, sobreveio nova solicitação da SEAP, informando a empresa contratada CTR Porto Velho S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 44.357.569/0001-84, **retificou interesse em prorrogar o contrato por apenas 12 (doze) meses** conforme evento (1437486), compreendidos entre (15/11/2025 e 14/11/2026).

Considerando a alteração solicitada, a SAOFC remeteu os autos à COFC para análise orçamentária e financeira; à AJSAOFC para análise quanto à legalidade das medidas propostas; e à SECONT para promover os ajustes necessários na minuta do termo aditivo, considerando o novo prazo e novos valores informados pela SEAP. (1437594)

Ato contínuo, a SECONT elaborou nova minuta de termo aditivo n. 1 ao Contrato n. 26/2023, promoveu os ajustes necessários na minuta do termo aditivo, adequando-a ao novo período de vigência e aos valores informados pela unidade gestora e remeteu à Assessoria Jurídica da SAOFC. (1437691)

A AJSAOFC juntou aos autos a Manifestação n. 9/2025 (1437809), na qual dispôs não haver óbices ao ajuste pretendido, dispondo que a prorrogação por 12 (doze) meses poderá ser autorizada com fundamento no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 e na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n. 26/2023.

A SAOFC, por sua vez, manifestou-se favorável à prorrogação do pretendida, nos mesmos termos de sua Assessoria Jurídica (1433704).

Vieram os autos para apreciação desta Diretoria-Geral.

Sobre a possibilidade de prorrogação do contrato, o artigo 107 da Lei n. 14.133, de 2021 estabelece:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Por sua vez, o Contrato Administrativo n. 26/2023 (1084697) expressamente prevê a possibilidade de prorrogação. Veja-se:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

(Art. 105 e sgs, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA QUINTA – Esta contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar 13/11/2023, na forma do artigo 105, caput, da Lei n. 14.133/2021, **podendo este Contrato, a critério da administração, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.**

Convém registrar que a contratação originária no Contrato Administrativo n. 26/2022 (0920135), foi realizada com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n. 26/2023. Após, em 29/10/2025, esta Diretora-Geral, através do Despacho n. 1186/2025 (1429344) e com base no Parecer Jurídico n. 140/2025 da AJSAOFC (1424237), autorizou a prorrogação contratual e o reajuste proposto, no termos solicitados pela SEAP, qual seja, pelo prazo de 36 meses.

Todavia, sobreveio **nova solicitação da empresa contratada** CTR Porto Velho S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 44.357.569/0001-84, para retificação do prazo contratual de 36 meses para 12 meses. Considerando que já houve a autorização do contrato em epígrafe por maior prazo, tem-se necessária somente a análise da diminuição do prazo, bem como seus respectivos reflexos.

Ressalta-se que a cláusula quinta do referido contrato dispõe 60 meses como prazo máximo de prorrogação, não informando prazo mínimo para tal. Ainda, verifica-se que a AJSAOFC manifestou-se pela manutenção do entendimento do **Parecer Jurídico 140/2025** (1424237), de modo que a prorrogação por 12 meses poderá ser autorizada com fundamento no artigo 107 da Lei n. 14.133, de 2021 e Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n. 26/2023.

Ainda, conforme informado pela SEAP (1437481), o custeio para o pagamento da despesa até o final do exercício de 2025 está garantido pela Nota de Empenho **2025NE000173**, com saldo atual de **R\$ 2.347,00** (dois mil trezentos e quarenta e sete reais).

Constata-se que a minuta do termo aditivo foi devidamente retificada e o instrumento encontra-se em conformidade com as regras da Lei n. 14.133, de 2021, atendendo aos princípios e diretrizes que norteiam a sua aplicação. Ainda, observa-se que sua redação está adequada às condições da prorrogação pretendida.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 1º, inciso II, da Portaria GP n. 66/2018:

a) **defiro prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 26/2023** (1084697), por mais **12 (doze) meses o prazo de vigência** do Contrato TRE-RO nº. 26/2023 (1084697), contados **a partir de 14/11/2025 a 13/11/2026**, com fundamento no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 e na Cláusula Quinta do Contrato n. 26/2023;

b) **defiro reajuste pretendido, no percentual de 4,7581%** (quatro inteiros e sete mil quinhentos e oitenta e um décimos de milésimo por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - Acumulado, aferido no período de novembro de 2023 a outubro de 2024, com efeitos financeiros sobre o Contrato n. 26/2023 (1084697) a partir de novembro de 2024 (considerando a data-base do orçamento constante do evento 1080140, datada de 02/11/2023), com fulcro nos arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei n. 14.133/2021 e na Cláusula Oitava do Contrato originário;

c) **determino a atualização do valor do Contrato TRE-RO n. 26/2023** (1084697) que passará a ser de R\$ 8.799,68 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro demonstrativo exposto no item 2.1 da Cláusula Segunda do Termo Aditivo n. 1 (1437691);

d) **determino a retificação da redação do item 1 da Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO n. 26/2023** (1084697) a qual versa acerca do reajuste do preço contratado, para constar como data de reajustamento do preço a data-base vinculada ao orçamento estimado, de acordo com a redação prevista no item I da Cláusula Primeira do Termo Aditivo n. 1 (1437691);

e) **determino a inclusão do item 38 na Cláusula Décima Segunda do Contrato TRE-RO n. 26/2023** (1084697), para constar disposição contratual expressa sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO n. 3, de 11 de setembro de 2024, de acordo com a redação prevista no item IV da Cláusula Primeira do Termo Aditivo n. 1 (1437691);

f) **determino a notificação da empresa contratada para ciência acerca da retificação da redação do item 1 da Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO n. 26/2023** (1084697) que passará a viger com a redação constante no item I da Cláusula Primeira do Termo Aditivo n. 1 (1437691);

g) **determino a notificação da empresa contratada para ciência acerca da inclusão da nova obrigação imposta pelo item 38, na Cláusula Décima Segunda do Contrato TRE-RO n. 26/2023** (1084697), conforme item IV da Cláusula Primeira do Termo Aditivo n. 1 (1437691);

h) **determino a notificação da empresa contratada para apresentar** as faturas complementares separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste, com vistas a fazer jus aos valores pretéritos, de acordo com o disposto no item 2.1.2 referente à cláusula segunda do Termo Aditivo n. 1 (1437691);

i) **determino a publicação do extrato do aditivo contratual**, em conjunto com o ato autorizativo e demais documentos necessários, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia - DJE, em respeito ao princípio da publicidade, bem como publicação no sítio eletrônico oficial do TRE-RO, em observância com o art. 91, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, por fim a inserção dos dados contratuais pertinentes no Contratos.gov.br, o qual automaticamente os divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em consonância com o art. 94 da Lei. n. 14.133/2021;

j) determino a **expedição de alerta à SECONT**, para que, previamente à assinatura do instrumento, realize a **alteração do prazo de vigência para 14/11/2023 a 13/11/2026 contido na minuta juntada**, em razão de erro material;

l) **Torno sem efeito** o Termo Aditivo (1432727), anteriormente assinado por esta **Diretoria-Geral**, devendo ser considerada, para todos os fins, apenas a versão atual do Termo Aditivo n. 1 (1437691).

À SAOFC para prosseguimento do feito, com vistas à efetivação da prorrogação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 13/11/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1437991** e o código CRC **FBD61EAC**.

0002053-86.2023.6.22.8000

1437991v17